



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO**

TERCEIRO ADITIVO

Contrato nº 053/2018

TERCEIRO ADITIVO – Contrato - 053/2018 - que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.085/0001-80, com endereço na Av. Agenor Luiz Heringer, 231, centro, Pinheiros/ES, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARNÓBIO PINHEIRO SILVA**, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado sito a Rua Louzival Carvalho, s/nº - centro - PINHEIROS – ES, portador do CPF nº 016.986.327-11 e carteira de identidade nº 107.703-6 / SSP-ES doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CARMEN LUCIA DA PENHA ALVES SOUZA CALIMAN**, com sede sito Av. Santa Luzia, s/n, Bairro quartel, Cep. 29909-010 – Linhares/ES, inscrita no CNPJ sob nº 21.557.272/0001-67, **Telefone - (27) 99961-3286 • (27) 99836-9324**, neste ato representado pela Sra. Carmen L. da Penha Alves S. Caliman, brasileira, casada, portadora do CPF sob o nº 031.620.827-22 e RG sob. o nº 1103932 SPTC/ES, que subscreve, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam entre si o que segue, mediante as cláusulas e condições abaixo, bem como as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tem justo e contratado os termos mediante as seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente aditivo a Prorrogação da Vigência ao Contrato nº 053/2018, com a empresa **CARMEN LUCIA DA PENHA ALVES SOUZA CALIMAN**, cujo objeto é a contratação de uma empresa especializada em perfuração de poços artesianos e com especialização na área de engenharia para esta prestando serviços na Perfuração de Poços Artesianos, nas comunidades e assentamento do Município de Pinheiros/ES.

SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Este aditivo entrara em vigor na data da sua assinatura **até o dia 22 de maio de 2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e disposições do contrato inicial.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, para que surtam os efeitos legais

Pinheiros/ES, 21de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES

ARNÓBIO PINHEIRO SILVA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CARMEN LUCIA DA PENHA ALVES SOUZA CALIMAN

Carmen Lucia da Penha Alves Souza Caliman/CPF 031.620.827-22

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:1) _____ **2)** _____